

DIRETORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PORTARIA Nº 075/2011-DG/MP, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Revogada pela <u>Portaria nº 103/2022-DG-MP</u>, de 12/08/2022.

Normaliza as atividades relativas ao transporte de malotes de autos de processos entre o edifício-sede e os prédios dos gabinetes dos Procuradores de Justiça.

O **Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inc. VI, alíneas "c" e "e", da <u>Lei Complementar Estadual n.</u> 734, de 26 de novembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), e:

Considerando a necessidade de normatizar as atividades relativas ao transporte de malotes de autos de processos entre o edifício-sede e os prédios dos gabinetes dos Procuradores de Justiça situados nas ruas Rafael de Barros e Treze de Maio, capital, objetivando conferir maior eficiência e qualidade no atendimento aos usuários, no interesse da Instituição;

Considerando, ainda, que os veículos oficiais são de uso único e exclusivo da Instituição para desempenho de suas atribuições legais e constitucionais,

ESTABELECE:

Art. 1º - Incumbe às Secretarias das Procuradorias de Justiça (Criminal, Cível, Habeas Corpus e de Interesses Difusos e Coletivos) a responsabilidade pelo envio dos malotes de autos de processos, semanais e diários, ao Setor Pool Riachuelo, da Área de Transportes, localizado no subsolo do edifício-sede, possibilitando que sejam encaminhados aos prédios dos gabinetes dos Procuradores situados nas Ruas Rafael de Barros e Treze de Maio;

Parágrafo único: Para que haja tempo hábil para o transporte, o encaminhamento dos malotes de autos de processos ao Setor Pool Riachuelo deverá observar a seguinte rotina:

Inciso I - os malotes de autos de processos semanais deverão ser entregues todas as terçasfeiras, até às 9h00;

Inciso II - os malotes de autos de processos diários até às 13h30min;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O recebimento dos malotes nos edifícios destinatários deverá ser realizado pelos respectivos servidores designados para esse fim, fixando-se o seguinte horário em que o

motorista do Setor Pool Riachuelo fará a entrega:

a) prédio da Rua Rafael de Barros, das 14h00 às 14h30;

b) prédio da Rua Treze de Maio, das 14h45min às 15h00;

Parágrafo único - A rotina relativa à entrega dos malotes de autos de processos semanais

permanecerá sem alteração;

Art. 3º - Com a finalidade de otimizar os recursos materiais e humanos disponíveis, os malotes

destinados às Unidades localizadas no edifício-sede deverão ser entregues para o transporte de

retorno ao mesmo motorista e nos horários referidos no artigo anterior;

Art. 4º - O transporte dos Membros que exercem suas atividades nos prédios da Procuradoria

(Rafael de Barros e Treze de Maio) até o edifício-sede (e respectivo retorno) permanecerá

inalterada e cumprirá o horário previsto entre 10h00 e 18h00, com intervalo a cada 2 (duas)

horas;

Parágrafo único - As viaturas destinadas ao transporte dos Membros não devem carregar

malotes de autos de processos.

Art. 5º - O transporte de malotes de autos de processos será feito, preferencialmente, pelo

veículo para isso reservado, sem desvio do itinerário da linha entre os prédios;

Parágrafo único - Nos casos em que não for possível o cumprimento do determinado no "caput"

e havendo necessidade de envio de autos de processo urgente e/ou de atendimento

emergencial, o responsável pela Unidade deverá entrar em contato como Setor Pool Riachuelo,

da Area de Transportes, facultando-se a utilização de outro recurso para o cumprimento da

entrega.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

sentido contrário.

Publicado em: DOE, Poder Executivo - Seção I, São Paulo, 121 (123), Sábado, 02 de Julho de 2011 p.67.